



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

Processo administrativo n.º 019/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA E LINK DEDICADO, COM SUPORTE DE ATENDIMENTO TÉCNICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ENGENHEIRO COELHO.

PREÂMBULO

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: Menor preço.

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Visita Técnica: Até o dia 30/03/2021.

Data da realização 31/03/2021 as 09:30 horas.

Início da sessão: 31/03/2021 as 09:40 horas.

Local: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 67.996.363/0001-08, com sede administrativa à Rua Euzébio Batistela, 2000, Parque das Indústrias - Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo – CEP 13.445-048, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**” **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA E LINK DEDICADO, COM SUPORTE DE ATENDIMENTO TÉCNICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ENGENHEIRO COELHO**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 009, de 29 de janeiro de 2009**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a **Portaria nº 034/2021 de 18 de Janeiro de 2021**, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos:

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Rua Euzébio Batistela, nº 2.000 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13.445-048



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

-
- VI – Declaração de Cumprimento as Normas Relativas a Saúde e Segurança do Trabalho
 - VII – Minuta de Contrato;
 - VIII – Recibo retirada do Edital;
 - IX – Atestado de Vistoria.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de internet via fibra ótica e link dedicado, com suporte de atendimento técnico para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Engenheiro Coelho.**

2.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

- 3.2.1. estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.3. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- 3.2.5. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 3.2.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.2.7. cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.8. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho;
- 3.2.9. de empresa que possua entre seus sócios parentesco de 1º e 2º grau com servidor público da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho;
- 3.2.10. reunidas sob a forma de consórcio.

As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte(EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2. a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.2.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.2.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.2.4. Será admitido apenas **1(um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1(um) licitante** credenciado.

4.3. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO**, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada será suportada por dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2021 das secretarias envolvidas: **01.02.04.122.0002.007000.3.3.90.39-338** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e, as correspondentes dos próximos exercícios.

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.5. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.7. Decreto Municipal nº 009, de 29 de janeiro de 2009; e,
- 6.1.8. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

7.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, ou, preferencialmente, através do e-mail andrelicitacao@pmec.sp.gov.br :

7.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

8.2. Depois do horário designado, fixado no preâmbulo, para a entrega dos envelopes, não serão recebidas propostas e tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues.

8.2.1. Não serão aceitos documentos e propostas enviadas e/ou transmitidas por e-mail.

8.2.2. A Prefeitura também não se responsabiliza pelas propostas encaminhadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora, empresa de ônibus ou qualquer outro meio de transporte e caso cheguem atrasadas ou violadas.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se preferencialmente o modelo a que se refere o **anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) do(s) serviço(s), que deverá ser cotado em valor **global**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.1. Para os licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado;

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência – **Anexo I** e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Condições de pagamento, observado o disposto neste edital;

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

9.5. Para atendimento dos procedimentos do audep, os responsáveis pela assinatura do contrato deverão fornecer seus dados particulares como solicitado no modelo da proposta anexo v do presente edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

Obs.: Os documentos já apresentados no credenciamento (ex: RG ou CNH, requerimento ME ou EPP ou contrato social) não precisam necessariamente estar contidos no envelope n.º 02.

10.1.2. Regularidade Fiscal

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

10.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos negativos) expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos negativos) referentes a Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede do licitante, emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

10.1.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** ou de Certidão Positiva de Débitos **Trabalhistas** com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

10.1.3.2. Atestado de Visita Técnica, (em caso de solicitação de visita) expedido pela **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**;

10.1.3.2.1. O licitante interessado em participar desta licitação deverá vistoriar o local onde será realizado os Serviços de Implantação, Treinamento e ainda verificar as condições das instalações dos equipamentos envolvidos no desenvolvimento dos serviços, devendo providenciar o respectivo agendamento junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

10.1.3.2.2. A visita técnica é facultativa (não é obrigatória), em caso de visita técnica a empresa interessada deverá requerê-la com antecedência, por escrito, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, até **30 de Março de 2021**, obedecendo ao horário das 9:00 as 11:00 horas e, das 13:00 as 16:00 horas, devendo constar no requerimento a indicação do profissional que realizará a vistoria no local dos serviços.

10.1.3.3. Relação da equipe técnica pertinente e adequada para a execução dos serviços objeto deste Pregão.

10.1.3.4. Indicação das instalações e equipamentos disponíveis para a execução das atividades objeto deste certame.

10.1.4. Qualificação Econômico Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90(noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.5.1.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **anexo V**.

10.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **anexo VI**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

dezembro de 2006.

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02(dois) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequêntes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de e-mail e/ou publicação no **Jornal Local**.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **anexo III**.

11.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, **o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

11.4.2. **Nesta fase poderá o pregoeiro suspender a sessão para montar a grade de preços iniciais e/ou fazer diligências;**

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%(dez por cento)** superiores àquela;

11.7.1.1. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior,



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03(três)**;

11.7.1.2.No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.2.O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, valores estes que sejam acordado entre os licitantes e o pregoeiro.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%(cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05(cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.19.1. Admite-se a juntada e substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.19.2. A verificação, substituição e/ou juntada será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.19.3. A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(o) **inabilitado(s)**.

11.7.20. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.20.1. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.21. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

motivos da interrupção.

11.7.22. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de e-mail e publicação no **Jornal Local**.

11.7.23. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.24. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de marca/procedência e validade oferecidos na proposta original, bem como, a elevação do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.24.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02(dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.24.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **05(cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, de acordo com a Lei Federal 8666/93 e suas alterações, protocolada junto a **Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho** endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações com indicação do processo administrativo n.º 019/2021**.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação;

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de identidade do proprietário ou procurador;

c) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública.

12.2.1.2. Pessoa Física:

a) Carteira e identidade do interessado

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será somente declarado a



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

proponente vencedor, antes da adjudicação e homologação do objeto à LICITANTE e a mesma deverá fazer uma demonstração do objeto que está sendo ofertado, para garantir que esta solução atende a todas as exigências do **Anexo I** deste edital.

13.2. Esta demonstração será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, em data e horário definido pela Comissão Permanente de Licitações, podendo esta ser realizada na mesma data de abertura deste certame ou agendada em data futura, observados os seguintes parâmetros:

- a) O Prefeito designará, mediante portaria, comissão avaliadora que será composta por no mínimo três e no máximo dez servidores efetivos, que terão a incumbência de avaliar os softwares ofertados;
- b) A comissão avaliadora será presidida por um de seus membros, que fixará cronograma de demonstração que será divulgado com no mínimo setenta e duas horas de antecedência, exercerá o poder de polícia nas sessões de demonstração e as conduzirá;
- c) Serão objeto de avaliação todas as “Características gerais dos sistemas desktop e web” bem como todas as rotinas e funcionalidades dos sistemas ofertados;
- d) a demonstração ocorrerá objetivamente, da seguinte forma: i) o presidente da comissão avaliadora ou qualquer de seus membros lerá o item editalício a ser demonstrado, seguindo a ordem do termo de referência; ii) a empresa demonstrante fará a execução da rotina, comprovando que a solução sob demonstração atende a exigência editalícia, não sendo admitida a mera alegação verbal de atendimento ou o simples abrir e fechar de telas, sem a execução da rotina requisitada; iii) a comissão avaliadora avaliará passivamente a demonstração, podendo qualquer membro formular questionamento adicional ou pedir a repetição da demonstração;
- e) as demais proponentes participantes não poderão se manifestar durante a sessão, devendo acompanhá-la em silêncio e realizar as anotações que entender pertinentes, sendo expulso da sala qualquer técnico ou representante que deliberadamente continuar a tumultuar a sessão, mesmo após alerta do presidente da comissão;
- f) eventuais digressões ou considerações das proponentes interessadas deverão ser protocoladas no dia útil posterior ao do encerramento das demonstrações, para análise da comissão avaliadora;
- g) nenhum resultado será verbalmente publicado na sessão de demonstração, devendo a comissão avaliadora reunir-se e elaborar ata de julgamento conjunta no segundo dia útil posterior ao de encerramento das demonstrações;
- h) será desclassificada qualquer proponente que deixe de atender qualquer das exigências obrigatórias, podendo a comissão avaliadora suspender a demonstração a qualquer momento, caso entenda devidamente configurada a hipótese de desclassificação;
- i) ao final de cada demonstração caberá recurso por parte da proponente interessada na modificação da decisão, no prazo de três dias contados de sua intimação, sem efeito suspensivo, podendo a comissão avaliadora passar imediatamente à demonstração da proponente seguinte, em caso de desclassificação;
- j) a prática de má-fé por parte da proponente, assim entendida eventual demonstração fraudulenta, ausência de módulo a ser demonstrado ou a ausência confessada de mais de vinte funcionalidades por parte da empresa classificada em primeiro lugar a sujeitará às sanções por comportamento inidôneo de que trata o artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

13.3. Caso a LICITANTE não atenda a estas exigências do Anexo I, a mesma será desclassificada, e será chamada a LICITANTE com a oferta subsequente de MENOR PREÇO GLOBAL, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor. Com a aprovação da Demonstração Técnica estará sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

13.4. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03(três) dias**.

13.4.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.4.2 O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.4.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.4.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, dirigidos ao Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho.

14. DO CONTRATO

14.1. A licitante considerada vencedora será notificada pessoalmente, via “celular” ou via correio, para, no prazo de **05(cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas no item **19 (dezenove)** deste instrumento convocatório.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

14.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Decorridos **60(sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Para instruir a formalização da contratação, a adjudicatária deverá apresentar os seguintes documentos:

14.5.1. Cédula de identidade dos sócios e/ou representantes legais da empresa, ou, se profissional autônomo, do próprio contratado;

14.5.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.5.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.5.3.1. Os documentos descritos no subitem 14.5.2.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

14.5.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

14.5.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); e

14.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

15. DAS CONDIÇÕES DOS PAGAMENTOS

15.1- Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, em cujo corpo deverão constar os n.ºs do respectivo Processo Licitatório (**Pregão 003/2021**).

15.2. O licitante vencedor fica ciente que em virtude do Controle da Ordem Cronológica, é possível o pagamento sofrer algum atraso.

15.2.1. Quando o atraso for superior a 90(noventa) dias, favor observar o art. 78 inciso XV.

15.2.2. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item será contado a partir da data de entrega da referida correção.

15.2.3. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA através da Instituição Financeira indicada.

15.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço unitário contratado não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12(doze) meses** de vigência.

16.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato e sendo o mesmo prorrogado, poderá ser reajustado o preço unitário, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

16.3. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. - O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e poderá vir a ser prorrogado, de acordo com as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 em seu artigo 57, inciso IV.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.**

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.**

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Artur Nogueira, da Comarca de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

21.8. A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Engenheiro Coelho, 11 de Março de 2021.

Laerte Hernandes Vasconcelos Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS
E ORÇAMENTO.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão n.º 003/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de internet via fibra ótica e link dedicado, com suporte de atendimento técnico para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Engenheiro Coelho.

I – DA DESCRIÇÃO

ITEM	SERVIÇOS	UNID	DESCRIÇÃO
1	01	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 2,1 GBs PARA ATENDER A PREFEITURA DE ENGENHEIRO COELHO E SUAS SECRETRIAS.
2	40	UN	INSTALAÇÃO DE FIBRA OPTICA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET DA PREFEITURA ATÉ OS DEPARTAMENTOS E SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO PARA ENTREGA DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 50 MB PARA CADA SECRETARIAS/DEPARTAMENTOS COM DOWNLOAD DE VELOCIDADE MÍNIMA DE 80% DOWNLOAD E 20% DE TAXA DE UPLOAD. A INTERNET SERÁ INSTALADA EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESTRUTURAS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
3	40	UN	INSTALAÇÃO DE 38 PONTOS FIBRA OPTICA DE 50MPBS INSTALAÇÃO DE 02 PONTO DE FIBRA OPTICA DE 100 MPBS EM LOCAIS A SEREM ESPECIFICADOS.
4	40	UN	A EMPRESA REALIZARÁ TODOS OS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E BURROCRATICOS NECESSÁRIOS PARA A PASSAGEM DA FIBRA OPTICA DO PAÇO MUNICIPAL ATÉ AS DIVERSAS SECRETÁRIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS POR EXPENSAS DA CONTRATADA.
5	01	UN	AS EMPRESAS FORNECEDORAS DOS LINKS DEVERÃO DISPONIBILIZAR SOFTWARE DE MONITORAMENTO DE ATIVIDADES DOS LINKS CONTEMPLANDO NO MÍNIMO AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS: A) GERAR DIFERENTES PERFIS DE INTERFACE E DE



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

			<p>VISUALIZAÇÃO POR USUÁRIO LOGADO; B) MONITORAMENTO DO STATUS DE PORTAS (ATIVA, DESCONECTADA, ADMINISTRATIVAMENTE DESATIVADA); C) MONITORAMENTO DE STATUS DE LINK; D) MONITORAMENTO DE LARGURA DE BANDA (SNMP, SFLOW OU SIMILAR); E) MONITORAMENTO DE TEMPO DE ATIVIDADE E OU TEMPO DE QUEDA; F) GERAÇÃO DE RELATÓRIOS COM DIVERSOS NÍVEIS DE GRANURALIDADE; G) DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO PARA USUÁRIO DA PREFEITURA, COM PERMISSÃO PARA ACESSAR E VISUALIZAR O STATUS DO LINK EM TEMPO REAL; H) INSTALAR E MANTER INVENTÁRIO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE (MARCA/MODELO).</p>
6	40	UN	<p>OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE FORMA SATISFATÓRIA E A CONTRATADA DEVE POSSUIR LICENÇA PRÓPRIA JUNTO A AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES PARA OPERAÇÃO LEGALIZADA. TERMO DE AUTORIZAÇÃO JUNTO A ANATEL, ATO DE OUTORGA JUNTO A ANATEL E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, NÃO SERÃO PERMITIDOS LICENÇA DE TERCEIROS.</p> <p>A CONTRATADA, PARA EFEITO DE ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DO OBJETO, DEVERÁ TER UM RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO (S), E REGISTRADO (S) JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE (CREA) CERTIDÃO DO REGISTRO DE QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA CREA COM ENGENHEIRO TELECOMUNICAÇÕES OU ARTIGOS 08 E 09 DA RES.218/73 DO CONFEA E CERTIDÃO DE REGISTRO DE QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CREA.</p>
			<p>PRAZO PARA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS E LIBERAÇÃO DO LINK DA INTERNET PARA AS SECRETÁRIAS/DEPARTAMENTOS É DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DO FORNECIMENTO</p>



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

DOS LOCAIS/PONTOS DE ACESSO

<u>Local/ponto de acesso</u>	<u>Ote de ponto</u>	<u>Velocidade internet (download/upload)</u>	<u>Tecnologia de transmissão e acesso à internet</u>
<i>Secretaria Municipal de Ação Social</i> Rua Ver. Adolfo Nimptz, n.º 222, Jardim América	01	50mbps/50mbps	Fibra optica
<i>Fundo Social de Solidariedade</i> Endereço: Rua EufRASINO Gomes, n.º 119, Jardim São Paulo	01	50mbps/50mbps	Fibra optica
<i>CRAS "Bernardino Schenk"</i> Endereço: Rua Rua Benedita Neves de Oliveira, n.º 441, Residencial Eldorado I	01	50mbps/50mbps	Fibra optica
<i>Escola de Geração de Renda</i> Endereço: Endereço a definir	01	50mbps/50mbps	Fibra optica
<i>Conselho Tutelar</i> Endereço: Rua Antonio Steaiger, 881, Centro.	01	50mbps/50mbps	Fibra optica
<i>Projeto Educar</i> Endereço: Rua Antonio Steaiger, 901, Centro.	01	50mbps/50mbps	Fibra optica
<i>Paço Municipal "Francisco Forner"</i> Endereço: Rua Euzébio Batistela, n.º 2.000, Parque das Indústrias.	01	100mbps/100mbps	Fibra optica
<i>Almoxarifado Central "Roberval Fernando de Oliveira"</i> Endereço: Rua José Gazzoto Sobrinho, n.º 195, Parque das Indústrias	01	50mbps/50mbps	Fibra optica



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

<i>Casa do Cidadão "Orivaldo Forner"</i> Endereço: Avenida Pedro Hereman, n.º 233, Centro	01	50mbps/50mbps	Fibra optica
<i>Arquivo Municipal</i> Endereço: <i>Jair Mulla, n.º 81, Jd Almeida</i>	01	50mbps/50mbps	Fibra optica
<i>Biblioteca Municipal "José Afonso Haeck"</i> Endereço: Rua Alexandre Bonin, n.º 403, Jardim do Sol	01	50mbps/50mbps	Fibra optica
<i>Sede da Secretaria de Cultura e Turismo (Rodoviária).</i> Endereço: Av. Luiz Favero s/n Jardim Amália	01	50mbps/50mbps	Fibra optica
<i>Sede da Secretaria de Educação</i> Endereço: á definir	01	50mbps/50mbps	Fibra optica
<i>CEI "Dirce Rosa de Oliveira"</i> Endereço: Rua Benedito da Cunha Guedes, n.º 578, Res. Nobreville	01	50mbps/50mbps	Fibra optica
<i>CEI "Pr. José Miranda Rocha"</i> Endereço: Rua Delcy Reis Grellmann, s/n.º, Cidade Universitária	01	50mbps/50mbps	Fibra optica
<i>CEI "Maria Olivério Cardoso de Moraes"</i> Endereço: Rua Euzébio Batistela, n.º 254, Residencial Forner	01	50mbps/50mbps	Fibra optica
<i>CEI "Rosália Guidotti de Lima"</i> Endereço: Rua Gumercindo	01	50mbps/50mbps	Fibra optica



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

Fáveri, n.º 125, Res. João Fávero			
<i>CEI "Sebastião Olivério de Moraes"</i> Endereço: Rua José Pereira, n.º 162, Jardim do Sol	01	50mbps/50mbps	Fibra optica
<i>EMEF "Eliza Franco de Oliveira" Polo ETEC - Classe Descentralizada Polo UNIVESP</i> Endereço: Rua Alexandre Bonin, n.º 403, Jardim do Sol	01	50mbps/50mbps	Fibra optica
<i>EMEIEF "José Forner"</i> Endereço: Rua Euzébio Batistela, n.º 246, Residencial Forner	01	50mbps/50mbps	Fibra optica
<i>EMEIEF "Mariza Franco de Oliveira Paes"</i> Endereço: Rua Gumercindo Fáveri, n.º 65, Res. João Fávero	01	50mbps/50mbps	Fibra optica
<i>EMEIEF "Odecio Forner"</i> Endereço: Rua Euzébio Batistela, n.º 246, Residencial Forner	01	50mbps/50mbps	Fibra optica
<i>Ginásio Poliesportivo "Governador Mário Covas Junior"</i> Endereço: Rua Benedita Neves de Oliveira, s/n.º, Jardim do Sol	01	50mbps/50mbps	Fibra optica
<i>Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente</i> Endereço: Rua Euzébio Batsitela, n.º 65, Pq das Industrias	01	50mbps/50mbps	Fibra optica



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

<i>Casa da Agricultura</i> Endereço: Rua Abelardo Millares, 55 - Jardim São Pedro	01	50mbps/50mbps	Fibra optica
<i>Almoxarifado da "Secretaria Municipal da Saúde"</i> Endereço: Rua Helena Hereman, n.º 459, Centro	01	50mbps/50mbps	Fibra optica
<i>CAPS</i> Endereço: Rua Teófilo Haeck, n.º 520, Centro	01	50mbps/50mbps	Fibra optica
<i>Centro de Especialidades Médicas</i> Endereço: Rua 13 de Maio, n.º 103, Centro	01	50mbps/50mbps	Fibra optica
<i>ESF Jardim São Paulo "José Soares da Silva"</i> Endereço: Rua Antonio Batistela, n.º 340, Jardim São Paulo	01	50mbps/50mbps	Fibra optica
<i>ESF Jardim do Sol "Maria da Cruz Prates" (em reforma)</i> Endereço: Rua Alexandre Bonin, n.º 354, Jardim do Sol	01	50mbps/50mbps	Fibra optica
<i>ESF Parque das Indústrias "Lázaro da Silva"</i> Endereço: Rua João Berton, n.º 782, Parque das Indústrias	01	50mbps/50mbps	Fibra optica
<i>EFS Cidade Universitária "Dr. Lucyen Alves da Costa"</i> Endereço: Rua Delcy Reis Grellmann, s/n.º, Cidade Universitária	01	50mbps/50mbps	Fibra optica
<i>PAI - Pronto Atendimento Imediato "Rached José Flaifel"</i> Endereço: Rua Teófilo Haeck, n.º 498, Centro, CEP 13.165-000	01	50mbps/50mbps	Fibra optica



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

Covidário (Saúde) Endereço: Teófilo Haeck s/n Centro.	01	50mbps/50mbps	Fibra optica
Guarda Civil Municipal Endereço: Rua Antônio Staiger, n.º 891, Centro	01	100mbps/100mbps	Fibra optica

II - DA SECRETARIA REQUISITANTE:

A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

III – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as informações encaminhadas pelo setor de tecnologia da informação do município, através de seus responsáveis técnicos, conforme ofício.

IV – DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme edital.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato é de **12(doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

VI - DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES :

As quantidades ora dispostas não serão contratadas integralmente, foram previstos alguns pontos excedentes para eventuais necessidades de instalação ou ampliação de novos pontos de acesso à internet, caso a Administração entenda como necessária, **os mesmos devem ser interligados em uma mesma rede.**

Engenheiro Coelho, 11 de Março de 2021.

Laerte Hernandes Vasconcelos Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão n.º 003/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de internet via fibra ótica e link dedicado, com suporte de atendimento técnico para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Engenheiro Coelho.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO -SP.

Cidade, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão n.º 003/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de internet via fibra ótica e link dedicado, com suporte de atendimento técnico para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Engenheiro Coelho.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cidade, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES N° 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão n.º 003/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de internet via fibra ótica e link dedicado, com suporte de atendimento técnico para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Engenheiro Coelho.

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:			CNPJ:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação¹:	
RG:	CPF:
e-mail part.:	Tel. Part.:
Cargo:	

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

PROPOSTA COMERCIAL		
Descrição	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de internet via fibra ótica e link dedicado, com suporte de atendimento técnico para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Engenheiro Coelho, conforme Termo de Referência – Anexo I.		
Preço Total		
Preço Global por Extenso (R\$)		
Prazo de Validade da Proposta (dias)		
Prazo de Início dos Serviços (dias)		

DECLARO, sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I e demais normas técnicas aplicáveis à espécie.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da un. desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

Cidade, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO V
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Licitação: Pregão n.º 003/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de internet via fibra ótica e link dedicado, com suporte de atendimento técnico para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Engenheiro Coelho.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa

_____ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a

_____ (nome da pessoa jurídica) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Cidade, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO**

Licitação: Pregão n.º 003/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de internet via fibra ótica e link dedicado, com suporte de atendimento técnico para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Engenheiro Coelho.

Eu _____ (nome completo),
representante legal da empresa _____
_____ (razão social),
interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENGENHEIRO COELHO - SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a
_____ (nome da pessoa jurídica) **cumpre**
todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos
termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.

Cidade, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2021.

Processo administrativo n.º 019/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA E LINK DEDICADO, COM SUPORTE DE ATENDIMENTO TÉCNICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ENGENHEIRO COELHO.

Data de Assinatura:

Valor Global: R\$(.....)

Pazo de Execução: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, como CONTRATANTE a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, situada a Rua Euzébio Batistela, 2000, Parque das Indústrias, Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, com CNPJ n.º 67.996.363/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade R.G. N.º 17.192.72 e inscrita no C.P.F. sob N.º 942.987.428-49, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e, a Empresa.....inscrita no CNPJ n.º, com sede à, no município de/SP representada pelo Sr....., portador da cédula de identidade R.G. N.º e C.P.F. N.º..... que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratada, por força do **PREGÃO Nº 003/2021**, Edital e proposta da licitante vencedora, que regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de internet via fibra ótica e link dedicado, com suporte de atendimento técnico para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Engenheiro Coelho.**

1.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até **25%(vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

CLÁUSULA 2ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada será suportada por dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2021 das secretarias envolvidas: **01.02.04.122.0002.007000.3.3.90.39-338** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e, as correspondentes dos próximos exercícios.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do referido contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de Assinatura deste, podendo ser prorrogado, de acordo com as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 em seu artigo 57, inciso IV, e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DOS PAGAMENTOS

4.1- Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, em cujo corpo deverão constar o n.º da Autorização de Fornecimento (AF) e do respectivo Processo Licitatório (**Pregão 003/2021**).

4.1.1. Quando o atraso for superior a 90(noventa) dias, favor observar o art. 78 inciso XV.

4.1.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item será contado a partir da data de entrega da referida correção.

4.2. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA através da Instituição Financeira indicada.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

CLÁUSULA 5ª – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

5.1. O preço unitário contratado não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12(doze) meses** de vigência.

5.1.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato e sendo o mesmo prorrogado, poderá ser reajustado o preço unitário, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

5.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da contratada:

6.1.1. Realizar a prestação dos serviços cujo preço constitui este objeto, nas condições previstas no edital do **Pregão n.º 003/2021**.

6.1.2. manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho:

6.2.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

6.2.2. comunicar à CONTRATADAS sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA 7ª – DAS SANCÕES

7.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do Pregão n.º 003/2021, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

7.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

7.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

7.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

